



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal n.º0022/CMP/20, celebrada em 18 de Setembro de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.10.2. Fixação da Percentagem de Majoração da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis Aplicável a Prédios Urbanos Degradados, relativa ao Ano de 2020

Foi presente à reunião a proposta n.º 623/2020, ínsita na informação n.º 58/DAFM/20, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 11-09-2020, que a seguir se transcreve:

"FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE MAJORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, RELATIVA AO ANO DE 2020

*Nos termos do n.º 8 do Artigo 112.º do CIMI, podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar até 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens
Apelando ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes, na manutenção dos prédios urbanos degradados, de que são proprietários, que proponho:*

Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 8 do Artigo 112.º do CIMI, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução."

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da majoração em 30% da taxa de IMI, relativamente a prédios urbanos degradados, nos termos da proposta supratranscrita.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar que a deliberação a tomar seja por minuta, para efeitos de imediata execução.